



LEI Nº 1.026/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 333.471,37 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), que serão destinados a construção de pórtico no centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha Municipal.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 10.00– Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto: 1018 – Construção de Pórtico no Centro de Lazer Gentil Moreira
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de convênio firmado com a Secretaria de Turismo, no valor de R\$ 276.974,59 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e Recursos Próprios no valor de R\$ 56.496,78 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) anulados parcialmente da seguinte dotação:

Ficha 397– 23.695.0018.1017.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações
- R\$ 56.496,78

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 19 de fevereiro de 2.020.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva
Secretário